



LEI Nº 355/2006
DE 24/10/2006.

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **OSNEY PICANÇO**, Prefeito Municipal, de **Corumbataí do Sul**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Art. 4º, INCISO III, parágrafo único da Lei Municipal nº 322/2005 (LOA), sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizada abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$: 28.320,00 (vinte e oito mil, trezentos e vinte reais), destinado a ocorrer com despesa classificada na atividade e no elemento a seguir discriminado:

03 – ADMINISTRAÇÃO

03.012 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

03.012.08.243.0011.2.050 – Manutenção e Encargos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI

Fonte: 31738 – FNAS/PETI – (Bolsa Família 2006) – Exercício Corrente

3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS
FÍSICAS.....

18.960,00

Fonte: 31739 – FNAS/PETI – (Custeio 2006) – Exercício Corrente

3.3.90.48.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....

9.360,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto nesta Lei serão utilizados, nos termos do art. 43 § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64, o Excesso de Arrecadação, dos recursos transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, conforme abaixo descrito:

Fonte: 31738 – FNAS/PETI – (Bolsa Família 2006) – Exercício Corrente

Receita 1.7.2.1.34.04.01.03-Transferência do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI (Bolsa Família 2006).....

18.960,00

Fonte: 31739 – FNAS/PETI – (Custeio 2006) – Exercício Corrente

Receita 1.7.2.1.34.04.01.04-Transferência do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI (Custeio 2006).....

9.360,00



Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2006.

Paço Municipal, aos 24 de Outubro de 2006.

OSNEY PICANÇO
Prefeito Municipal